



BURLA QUALIFICADA

O Ministério Público, no Departamento Central de Investigação e Ação Penal (DCIAP) deduziu acusação contra dois arguidos, pela prática de crimes de burla qualificada.

No período compreendido entre Outubro de 2010 e Abril de 2013, os arguidos desenvolverem e executarem um esquema de fraude em torno de supostos serviços financeiros prestados por empresa norte americana que, de facto, não existia materialmente, garantindo que aquela empresa concedia financiamentos em condições muito favoráveis e com o pretexto de que se destinavam a custear os encargos associados à sua concessão, os arguidos iludiram inúmeros particulares, levando-os a entregar fundos e bens para aquela finalidade, no valor total de € 1.335.970,00, de que aqueles se apropriaram.

Ainda em torno daquela suposta empresa, os arguidos desenvolveram e executaram um outro esquema fraudulento de captação e apropriação de fundos alheios no âmbito de supostos serviços de certificação de qualidade que aquela empresa alegadamente prestava, levando diversos empresários a abrir mão de valores, pelo menos no montante de € 6.000,00, para pagamento desses serviços fictícios, dos quais os arguidos se apropriavam.

No período compreendido entre 22-11-2011 e 15-05-2012, os arguidos desenvolveram um outro esquema fraudulento de captação de fundos alheios, assente na oferta de planos de investimento de uma outra empresa, também materialmente inexistente, conseguindo captar fundos de particulares para serem aplicados nesses investimentos, igualmente inexistentes, de valor não inferior a € 477.980,99, que os arguidos integraram na sua esfera patrimonial



MINISTÉRIO PÚBLICO
PORTUGAL

PROCURADORIA-GERAL DA REPÚBLICA
DEPARTAMENTO CENTRAL DE
INVESTIGAÇÃO E AÇÃO PENAL

Os arguidos encontram-se sujeitos a termo de identidade e residência.

O Ministério Público foi coadjuvado pela Polícia Judiciária – Diretoria do Norte.

NUIPC 18/13.3TELSB

Data da acusação: 11-10 -2018